

PROCESSO N°
1517/18

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 76/18

Autoriza o Executivo acriar
credito adicionnal especial

R\$ 300.000,00

Autor: de _____

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2018
autuo o P.L. nº 76/18 e ofz. nº 491/18 em frente

Eu, _____, subscrevei

A.L. 57/18



C. M. LEME
Proc. 1571/18 02
PF

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Proc. 1571/18

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Ofício n° 491/2018 - GP

Prot. N. 1520 L. N. 1 Fls.

Recebido em 22/6/2018

Excelentíssimo Senhor,

WJ
FUNCIONÁRIO

Leme, 22 de junho de 2018.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.



PROJETO DE LEI N° 76 /2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.038000-3.3.80.39	1960	R\$ 300.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 300.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 300.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de Junho de 2018.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



C. M. LEME
15718 04
MJ

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa consolidada do Município para o exercício de 2018;

Considerando Ofício nº 222/2018 – GAB, que solicita inclusão de despesa no Orçamento 2018, para contemplar o Acordo de Cooperação Técnica com a Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), através da Secretaria Municipal de Educação;

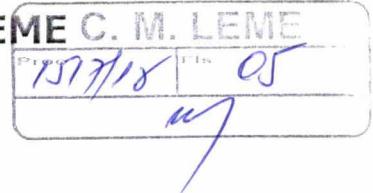
Considerando que o objetivo do acordo é o fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, no que tange as ações pedagógicas e administrativas; que a implementação do projeto vai enriquecer a capacidade técnica da equipe e tem duração estimada de 3 (três) anos – 2018, 2019 e 2020;

Considerando por fim, que a capacitação e parceria com a Unesco trarão benefícios não só para a equipe, mas também para os alunos da rede municipal de ensino;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento da Secretaria de Educação para 2018, criando a despesa necessária para contabilização adequada do acordo, para que as ações sejam executadas e ajustando as peças de planejamento orçamentário do município.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 39/2018

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, são de caráter continuado e a dotação orçamentária a ser criada está alocada na Secretaria de Educação. Segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente e os 2 (dois) subsequentes:

Orçamento previsto da Secretaria de Assistência	2018	R\$ 107.848.006,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 300.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,278%
Orçamento previsto da Secretaria de Assistência	2019	R\$ 112.431.546,26
Valor da despesa no 2º exercício		R\$ 300.000,00
Impacto % da despesa no 2º exercício		0,267%
Orçamento previsto da Secretaria de Assistência	2020	R\$ 116.928.808,11
Valor da despesa no 3º exercício		R\$ 300.000,00
Impacto % da despesa no 3º exercício		0,257%

*Para estimar os valores para 2019 e 2020 foi usado o percentual de 4,25% e 4%, respectivamente, conforme meta de inflação divulgado pela União, Resolução nº 4.582 de 29/06/2017.
** Tendo em vista cópia do plano de trabalho encaminhado pela Secretaria de Educação, o desembolso total pela Prefeitura para atendimento do acordo será de R\$ 900.000,00, dividido nos três exercícios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEM
17/18 06
ay

Informamos que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferência Estadual - Fundeb, e dispõe de saldo financeiro suficiente para atendimento dos dispêndios.

Informamos ainda que, os recursos utilizados para 2018 são provenientes de transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado, não ocorrendo assim o impacto estimado, porque não aumenta o valor total do orçamento.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

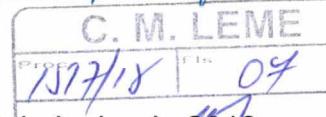
Leme, 22 de Junho de 2018.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Juntas faremos o que deve ser feito!



Leme, 22 de junho de 2018.

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, são de caráter continuado e a dotação orçamentária a ser criada está alocada na Secretaria de Educação.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências Estadual – FUNDEB, e dispõe de saldo financeiro suficiente para atendimento dos dispêndios.

Os recursos utilizados para 2018 são provenientes de transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado, não ocorrendo assim o impacto estimado, porque não aumenta o valor total do orçamento

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 39/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 22/6/88

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME
151718/08

PROJETO DE LEI N° 76/2018
EMENTE: “Autoriza o Executivo
abrir crédito adicional especial R\$
300.000,00 e dá outras
providências”.
AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe
para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e,
com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a
remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído
cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 25 de junho de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Vereador Ricardinho
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO N° 337/2016.**

Ao Expediente

25/06/2018



PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) ac.

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 25/06/18

VISTA

Em 25 de Junho de 2018

Com vista hj Comitê

Funcionário Ch

JUNTADA

Em 25 de Junho de 2018

Peço juntada a estes autos Chov

Parecer do Comitê

Funcionário Ch



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

M. LEME

15/7/18 09

PROJETO DE LEI N° 76/18.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e

ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões acima mencionadas, reunidas na extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal solicitando a tramitação em **regime de urgência** ao projeto de lei que visa basicamente, abrir crédito adicional especial de R\$ 300.000,00, onde solicita a inclusão de despesa no Orçamento de 2018, para contemplar o Acordo de Cooperação Técnica com a Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) através da Secretaria Municipal da Educação, sendo certo que o crédito aberto correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsão no art. 167, VI, da Constituição Federal e, ainda que as alterações serão consideradas no PPA, LOA e LDO.

2.] -

Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído, trazendo consigo declaração do ordenador de que não haverá nenhum impacto orçamentário, atendendo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

15/12/18 10

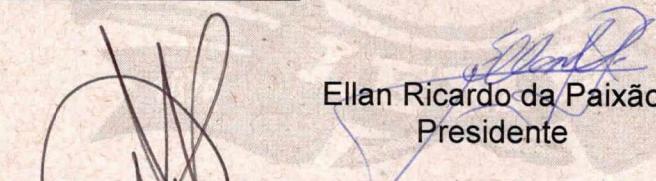
assim a Lei de Responsabilidade Fiscal e, somado ao fato de que sob o aspecto da redação está bem redigido, concluímos que é legal e não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal. Portanto, nada obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão

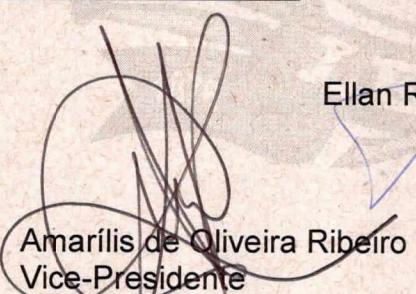
3.] -

Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, já que existe expressa previsão legal de aplicação dos recursos que se busca autorizar, apontamento claro de sua origem, além de especificar que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico e, portanto, de que não haverá o impacto estimado e, estará sendo promovido as necessárias considerações nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2018, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 25 de junho de 2018.

Pela Comissão de C.J.R.

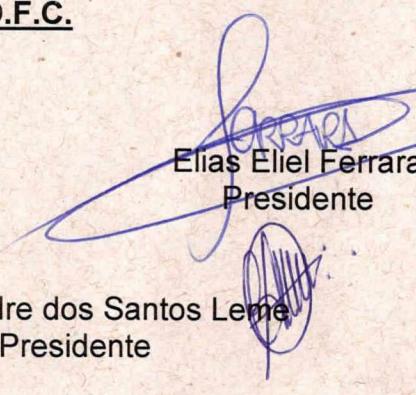

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME
Proc 7519/18 Fis 11
25/06/2018

Ao Expediente
25/06/2018

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 76/2018**, de autoria do Executivo, que: **“Autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida deve-se que o objeto do acordo é o fortalecimento das Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, no que tange as ações pedagógicas e administrativas; que a implantação do Projeto vai enriquecer a capacidade técnica da equipe e tem duração estimada de 3 (três) anos – 2018, 2019 e 2020.

Por fim, que a capacitação e parceria com a UNESCO terão benefícios não só para equipe, mas também para os alunos da REDE MUNICIPAL DE ENSINO, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 25 de junho de 2.018



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

PROJ. 1517/18 FIS 12

A Ordem do Dia

25/06/2018

PRESIDENTE

Requerimento de Urgência Especial na tramitação do P.L. nº 76/18, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 25 de junho de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

A Ordem do Dia

25/06/2018

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 76/18 aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.
Em 25 de maio de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final



PROJETO DE LEI N° 76/2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.038000-3.3.80.39	1960	R\$ 300.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 300.000,00

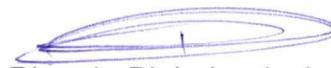
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.90.11	1622	R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 300.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de junho de 2018.


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente